

DECRETO Nº 2.480, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

HOMOLOGA o Regulamento da V Conferência Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 2.479, de 02/04/2019, e em atenção ao processo protocolado sob nº 100.192, de 28/03/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º É homologado o Regulamento da V Conferência Municipal de Saúde, conforme descrito.

“REGULAMENTO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade a definição das regras de funcionamento da V Conferência Municipal de Saúde, convocada por Decreto Nº 2.479, de 02/04/2019 e Regimento aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Arroio do Meio.

CAPÍTULO II

Da Realização

Art. 2º A V Conferência Municipal de Saúde será realizada pelo Conselho Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social no dia 30/04/2019, na Secretaria Municipal da Educação, sito a Rua Dr. João Carlos Machado, nº 1.000, Bairro Centro, Arroio do Meio, RS.

CAPÍTULO III

Da Organização e estrutura

Art. 3º O Desenvolvimento da V Conferência Municipal de Saúde estará a cargo da Comissão Organizadora, designada na forma da Portaria 402/2019, de 02/04/2019.

Art. 4º A V Conferência Municipal de Saúde, terá a seguinte estrutura:

I - Credenciamento;

- II - Leitura e aprovação do Regulamento;
- III - Solenidade de Abertura;
- IV - Mesa de abertura;
- V - Apresentação do Tema;
- VI - Palestrantes – discussão do Tema
- VII - Plenária Final;
- VIII - Relatório Final.

CAPÍTULO IV

Do Credenciamento

Art. 5º O credenciamento dos(as) participantes da V Conferência Municipal de Saúde realizar-se-á, pessoalmente no dia 30/04/2019, das 13h30min à 16h30min, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, mediante apresentação de documento oficial de identificação com fotografia.

Parágrafo Único. O Credenciamento é obrigatório para todos(as) os(as) participantes.

Art. 6º O (A) participante, no ato de seu credenciamento, receberá:

- I - Crachá de identificação;
- II - Guia do Participante

CAPÍTULO V

Das plenárias

Art. 7º A Plenária da leitura do regulamento terá como finalidade a apreciação deste regulamento, respeitados os critérios estabelecidos pelo Regimento.

Art. 8º A V Conferência Municipal de Saúde em sua solenidade de abertura será conduzida pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e, na ausência ou impedimento de um ou outro será conduzido por pessoas por eles indicadas.

CAPÍTULO VI

Dos Grupos de trabalho

Art. 9º A divisão dos grupos deve ser feita pela própria Comissão Organizadora tendo os seguintes cuidados:

I - Obedecer a paridade entre usuários e os outros segmentos: prestadores, gestores e trabalhadores de saúde;

II - Distribuir os convidados em todos os grupos.

Art. 10. Os participantes do Grupo de trabalho deverão sintetizar os problemas levantados e formular propostas sobre a política Municipal de Saúde. Os temas a serem discutidos no grupo devem estar relacionados ao tema e aos eixos da V Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII

Da Plenária Final

Art. 11. A Plenária Final será presidida pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde, e funcionará da seguinte forma:

I - Apresentação das Propostas;

II - Debate de cada proposta;

III - Priorização das propostas, para que seja possível a escolha das 04 (quatro) propostas que irão compor o Relatório Final.

Art. 12. A delegação a ser eleita na V Conferência Municipal da Saúde de Arroio do Meio para participar da 8ª CESRS será paritária conforme Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, com a seguinte composição:

I - 02 (dois) delegados representantes dos Usuários-SUS;

II - 01 (um) delegado representante dos Trabalhadores em Saúde;

III - 01 (um) delegado representante dos Gestores ou Prestadores públicos e privados.

CAPÍTULO VIII

Das Moções

Art. 13. Somente serão aceitas moções de interesse público e sem utilizar palavras ofensivas.

Art. 14. Na plenária final o (a) coordenador(a) na mesa fará a leitura e as submeterá á apreciação da Plenária Final para deliberação. A aprovação das moções será por maioria simples presentes na Plenária Final.

CAPÍTULO IX
Disposições Gerais

Art. 15. Será assegurado pela Comissão Organizadora, o direito à manifestação, “pela ordem”, aos participantes, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.

Art. 16. O Relatório Final da V Conferência Municipal de Saúde deverá registrar as decisões da Conferência, o mesmo deve ser divulgado no Município e encaminhado cópia para o Conselho Estadual de Saúde.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 02
de abril de 2019.

ELUISE HAMMES
Vice-Prefeita Municipal em Exercício no
Cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

LUCIANA C.N. DELLAZERI

Chefe de Equipe